



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.048.976/0001-09

Art. 4º As despesas decorrentes do termo de cooperação técnica em anexo serão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do presente termo.

Art. 5º Fazem parte desta Lei o Anexo I com o Termo de Cooperação Técnica e o Anexo II com o Plano de Curso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio - PB.

Remígio, 06 de julho de 2018.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.048.976/0001-09

Lei Nº 1.113 de 06 de julho de 2018.

Dispõe sobre a autorização para o município de Remígio celebrar acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP para a realização de curso de capacitação de agentes de Trânsitos do município de Remígio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 71 VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, por meio da Secretaria de Trânsito, acordo de cooperação técnica com a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - STTP cujo o objeto será a realização de curso de capacitação dos servidores do município de Remígio referente a fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento de responsabilidade da STTP nos termos da Portaria nº 94, de 31/05/2017 do DENATRAN.

Art. 2º Fica autorizado a transferência voluntária de recursos financeiros do município de Remígio a STTP a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a devida prestação de contas.

Parágrafo único. Além do valor descrito no caput, correrão por conta do município de Remígio todas as despesas com alimentação e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora celebrado.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.